



MENSAGEM Nº 12

Em 11 de março de 2025.

Ao Exmo. Sr.

PAULO SANDRO SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que autoriza a criação de ação no PPA 2022/2025 e a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2025.

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para atender o disposto no Decreto nº 11939/2025 que transferiu a administração dos Cemitérios Municipais e dos serviços funerários para a Secretaria Municipal da Ordem Pública.

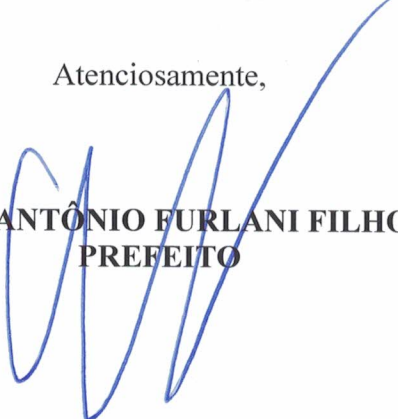
Ressaltamos, ainda, que as despesas ocorrerão em suas respectivas fontes de recursos em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Na certeza de contar com o apoio dessa egrégia Casa Legislativa para a aprovação da matéria, reafirmo minha disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Ex^a, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº , DE DE DE 2025

Ementa: Autoriza a criação de ação no PPA 2022/2025 e a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2025.

Art. 1º – Fica incluída a ação 2221 – Manutenção da Unidade – Funerária Municipal dentro do Programa 0071 – Manutenção da Unidade, tendo como unidade responsável a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no Orçamento do Município.

Art. 3º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes da anulação de saldos disponíveis nas dotações orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO